

Relatório de Avaliação Anual da Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Abril de 2025



Índice

Identificação das sociedades do Grupo JLL.....	3
1. Enquadramento	4
2. Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas	5
3. Monitorização	6
3.1. Metodologia de avaliação.....	6
4. Conclusão.....	7
5. Anexo A	8

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO JLL

- Jones Lang LaSalle (Portugal), Sociedade de Mediação Imobiliária S.A.

NIPC 504042599

Capital Social: 50.000€

- Jones Lang LaSalle (Portugal), Sociedade de Avaliações Imobiliárias Unipessoal Lda.

NIPC 506651584

Capital Social: 50.000€

- Cobertura, Sociedade de Mediação Imobiliária S.A.

NIPC 501877819

Capital Social: 60.000€

todas com sede: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, n.º 40, 8º Esquerdo, 1250-050 Lisboa

- Fitoutétris S.A.

NIPC 504952234

Capital Social: 50.000€

Sede: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, n.º 40, 8º Direito, 1250-050 Lisboa

1. Enquadramento

As boas práticas de conduta têm tido um lugar de destaque no contexto nacional e internacional, na sequência de inúmeros casos de corrupção ou similares em contexto político, desportivo ou empresarial. Nesse sentido, o programa de Governo (2021) definiu como objetivo a melhoria da qualidade da democracia, dando lugar de destaque às políticas de anticorrupção, e aprovou a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024 (ENCC).

Esta estratégia e as prioridades inerentes à visão nacional de prevenção de corrupção encontram-se refletidas no atual Decreto-Lei n.º 109-E/2021 publicado a 9 de dezembro de 2021, instituindo o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

A fim de serem prevenidos, detetados e sancionados os atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC (decreto-lei 109-E/2021) prevê que as empresas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, e as sucursais em território nacional de empresas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores, adotem e implementem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

Conforme previsto no artigo 6º do RGPC, o presente documento cumpre com a obrigatoriedade de elaboração de um relatório de avaliação anual quanto aos eventos de risco relacionados com atos de corrupção e infrações conexas, de acordo com o previsto no artigo 3º do RGPC, identificados no âmbito do PPR, e classificados com um nível de risco elevado. O relatório procede, nomeadamente, à avaliação do estado de implementação das medidas preventivas e corretivas, indicando o prazo previsto para a sua plena implementação, quando aplicável.

2. Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

No âmbito do Plano da Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPR), conforme disposto no artigo 6º do RGPC, o Grupo JLL identificou **57 (cinquenta e sete)** eventos de risco, dos quais **7 (sete)** classificados com nível elevado. Esta classificação tem por base uma matriz de risco que combina a probabilidade de ocorrência (P) e o impacto (I) do evento de risco. Os dois fatores foram avaliados por responsáveis da área, de negócio ou funcional, afeta ao evento de risco, consoante as categorias “Baixo”, “Médio” e “Alto”, produzindo um nível de risco final.

Os eventos de risco foram identificados em 10 áreas, de negócio e funcionais, do Grupo JLL. As áreas de Capital Markets, Tétris e de Project Development Services comportam o maior número de eventos de risco de nível elevado.

De modo a efetuar a atualização do Mapa de Riscos do Grupo JLL, para os riscos de nível elevado, após implementação de medidas de mitigação descritas no capítulo 3, foram reavaliadas as probabilidades e impactos dos eventos de risco identificados através de sessões de trabalho com as áreas, entrevistas aos colaboradores, entre outros, em 9 (nove) semanas.

Foi concluído que desde Outubro de 2024, data da publicação do Relatório Intercalar, **5** eventos de risco mantiveram a classificação de nível elevado.

3. Monitorização

O presente relatório serve para registar a avaliação do grau de implementação das medidas de mitigação planeadas para os eventos de risco, classificados com nível elevado, no âmbito do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. Adicionalmente, é indicado o prazo previsto para a implementação plena de todas as medidas de mitigação.

3.1. Metodologia de avaliação

Com a finalidade estabelecida, a avaliação anual da implementação das medidas corretivas e preventivas afetas aos eventos de risco, de nível elevado, foi concretizada através de reuniões com as áreas.

Para o efeito, foram criadas 3 categorias de classificação quanto ao estado de implementação das medidas de mitigação. Assim, as medidas corretivas e preventivas foram classificadas como:

- **Sim:** A medida está plenamente implementada;
- **Em curso:** A implementação está por concluir;
- **Não:** A medida ainda não está implementada.

Desde Outubro de 2024, data da publicação do Relatório Intercalar, **3** medidas de mitigação encontram-se, ainda, em fase de implementação.

Em anexo ([Anexo A](#)), consta a avaliação do estado de implementação de cada medida de mitigação por cada evento de risco, de nível elevado.

4. Conclusão

A avaliação anual dos riscos, de nível elevado, e das respetivas medidas de mitigação, conforme disposto no artigo 6º do RGPC, é fundamental para assegurar a correta abordagem aos riscos de corrupção e infrações conexas. Em conformidade com o seu compromisso em aplicar as mais elevadas normas de conduta com base na ética e integridade, a JLL pretende promover a eficácia do PPR enquanto instrumento de prevenção da corrupção e infrações conexas.

Nesse sentido, e de acordo com o previamente exposto, a maioria das medidas corretivas e preventivas encontra-se plenamente implementadas ou com implementação em curso.

5. Anexo A

CAPITAL MARKETS							
Risco	Evento de Risco	P	I	R	Medida de Mitigação	Estado de Implementação	Prazo Previsto
Corrupção passiva no sector privado	Acordo entre colaborador e mediadora parceira quanto à repartição de comissão na venda de imóvel, de modo a obter benefício para o próprio e/ou terceiros	M	A	E	Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (CCPCIC)	Sim	
	Oferta de vantagem a comprador/investidor em aquisição de imóvel, em troca de obtenção de benefício para o próprio e/ou terceiros (influência na decisão do vendedor por parte de colaborador da JLL)	A	M	E	Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (CCPCIC)	Sim	
PROJECT DEVELOPMENT SERVICES							
Risco	Evento de Risco	P	I	R	Medida de Mitigação	Estado de Implementação	Prazo Previsto
Corrupção passiva no sector privado	Favorecimento na escolha dos empreiteiros, em troca de benefício para o próprio e/ou terceiros	M	A	E	Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (CCPCIC)	Sim	
	Aquisição de bens e/ou serviços desnecessários ou com preços sobredimensionados, em troca de benefício para o próprio e/ou terceiros	M	A	E	Avaliar necessidade de plataforma com registo de logs de acesso, utilização e alterações	Em curso	Durante o ano de 2025
TETRIS							
Risco	Evento de Risco	P	I	R	Medida de Mitigação	Estado de Implementação	Prazo Previsto
Corrupção passiva no sector privado	Favorecimento na adjudicação de obras, em troca de obtenção de benefício para o próprio e/ou terceiros	M	A	E	Atualização/Revisão da Política de Compras	Em curso	Durante 2025
	Favorecimento de fornecedores por meio de Single Sourcing em troca de benefício para o	M	A	E	Atualização/Revisão da Política de Compras	Em curso	Durante 2025

	próprio e/ou terceiros						
--	------------------------	--	--	--	--	--	--

Nota: 1) Probabilidade (P) classificada como: Baixa (B), Média (M) ou Alta (A)

2) Impacto (I) classificado como: Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A)

3) Risco classificado como: Baixo (B), Médio (M) ou Elevado (E)

Aprovado pelo Conselho de Administração em 30 de Abril de 2025